

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3253, DE 20 DE AGOSTO DE 1997.
Revoga disposições que concedem isenção de IPTU e
ISS e dá outras providências.

000249

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

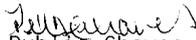
Art.1º - Ficam revogadas as disposições de Lei Ordinária que concedem, a qualquer título, isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e de ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Ficam ressalvadas do alcance desta lei as isenções concedidas como incentivo fiscal para implantação de atividades industriais e comerciais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de agosto de 1997.


Publito Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -